



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI nº 485/2009

EMENTA:

INSTITUI O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM R\$ 465,00, COM RESPALDO NA MEDIDA PROVISSORIA Nº 456 DE 30 DE FEVEREIRO DE 2009.

A Prefeita Constitucional do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º O salário mínimo a ser pago por essa edilidade passar a vigorar com o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), isto com respaldo na Medida Provisória nº 456 de 2009, que reajustou o salário mínimo nacional.

Art. 2º Os cargos de provimento e os em Comissão, cuja a remuneração esteja inferior ao valor do salário mínimo nacional será equiparado a este.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins, 09 de março de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

PREFEITA MUNICIPAL